

DESPACHO

PA-e nº 5023/2024

Justificativa: LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA

Concorrência Eletrônica nº 06/2024

A Sra. Secretária,

DOS FATOS:

Trata-se da Concorrência Eletrônica n.º 06/2024, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, conforme Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura do certame ocorreu no dia 28 de junho de 2024, onde 4 empresas apresentaram propostas para o objeto.

Durante a fase dos lances, no tempo de Fechamento Iminente, a LIC 05, registrou um lance no valor de R\$ 102.000,00, ao mesmo tempo, o sistema procedeu a Classificação para o Lance Fechado, sendo aptas apenas as empresa LIC 04, 05 e 02.

Logo em sequência, o LIC 05, procedeu o cancelamento do Lance no valor de R\$ 102.000,00, corrigindo-o para o valor de R\$ 1.020.000,00.

Inconformado pela Desclassificação para a fase de Lances Fechado, o LIC 03, enviou questionamentos pelo chat a Agente de Contratações, que optou por Suspende a Sessão, para consulta Jurídica.

Retomada a sessão, considerando que a proposta apresentada pela licitante nº 05, fora indevidamente cancelada pelo mesmo sem qualquer apresentação de justificativas, obstando o ingresso de demais licitantes no modo de disputa fechada, considerando que após a reabertura do

sistema, houve a revelação da menor proposta por todos os demais concorrentes, sendo certo, que com o cancelamento da proposta do licitante nº 05, restaram na disputa fechada apenas 02 propostas, sendo que haviam mais licitantes que em tese poderiam ofertar lances efetivos no melhor atendimento ao interesse público.

Considerando ainda, que na situação do presente certame houve violação da confidencialidade das propostas, com a exposição prematura das propostas dos concorrentes, comprometendo a competitividade justa e suscitando questionamentos acerca da validade do processo, por conseguinte, a Agente de Contratações e Equipe de Apoio, entendeu pela necessidade de anulação do presente certame.

Foi notificada a licitante nº 05 desistente a comprovar o fato superveniente devidamente justificado para a desistência da proposta.

DA JUSTIFICATIVA

A empresa **LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA**, apresentou JUSTIFICATIVA referente ao erro no valor do lance, conforme processo apensado de nº 7631/2024.

Em trechos do documento anexado defende que:

[...]

Há tempos, a LCA vem participando de diversas licitações, inclusive sendo contemplada vencedora por ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Esta licitante, tem contratos em andamento com o município de Pilar do Sul oriundo de certames anteriores nos quais se sagrou vencedora e executa os serviços a contento. Assim, a empresa LCA participa desta licitação com o mesmo intuito e finalidade, pois é empresa especializada na atividade do ramo.

[...]

Esta licitante, procedeu com seus lances de valores até o momento, que lançou na plataforma um lance de valor ínfimo, ou seja, de aproximadamente apenas de 10% dos valores que vinha ofertando por mero ERRO MATERIAL, ou seja, errou ao digitar o valor faltando um 0 (zero).

O valor correto do lance era de R\$ 1.020.000,00, quando foi lançado ERRONEAMENTE o valor de R\$ 102.000,00, ou seja, dado o valor que, perto dos outros lances e dos seus concorrentes, se tornar valor insignificante, ínfimo e IMPOSSÍVEL de ser praticado para executar os serviços objeto do edital.

Assim, tal valor lançado erroneamente, foi PRONTAMENTE, no mesmo instante seguinte corrigido, pois o sistema da plataforma Fiorilli assim permite, e foi assim procedido por esta licitante, que corrigiu o valor lançando CORRETAMENTE no valor de R\$ 1.020.000,00.

Como se pode observar na ATA do certame, no momento seguinte, o sistema encerrou os lances no fechamento iminente dos lances. Tudo aconteceu em frações de segundos, pois o encerramento foi AUTOMÁTICO, conforme previsto no item 9.13 do edital, que fechará os lances automaticamente em ATÉ 10 (dez) minutos, o que torna IMPOSSÍVEL qualquer licitante prever o exato momento do fechamento.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, acato, parcialmente, as Justificativas apresentadas pela empresa LCA, vez que realmente o sistema permite a correção da proposta pelo próprio licitante.

No entanto, primando pela lisura e transparência do certame, bem como, possibilitar ampla participação de licitantes, cujo o número foi restrito em decorrência do ato da ora manifestante, mantenho a decisão pela Anulação do certame.

Ademais, alerta para que nos próximos procedimentos haja maior atenção, evitando-se erros, os quais serão admitidos como proposta a ser cumprida.

Por fim, tendo em vista os Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e o Item 16) DAS SANÇÕES do edital do certame, deve ser aplicada a penalidade de **ADVERTENCIA** a empresa LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA, considerando os termos e fundamentos ora expostos.

Passo à consideração de Vossa Senhoria.



Pilar do Sul, 16 de julho de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Agente de Contratação

Diretora de Licitações

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a medida acima delineada, para deferir a ANULAÇÃO do presente certame, e a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa **LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA.**

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
FF1C3426AB3540B0B6342A2477CCAA94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FF1C3426AB3540B0B6342A2477CCAA94>